



PEDIDO DE COMPRA: 000138 / 2025
EMIÇÃO: 19/09/2025
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração

Objetivo: Pagamento de Inscrição do engenheiro Alberto Stormowski Rutz no Curso Planejamento, Contratação, Execução e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Conforme a Lei 14.133/2021, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de setembro no IGAM em Porto Alegre.

Justificativa: É necessário capacitar os servidores que atuam no setor de engenharia, quanto a Lei 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Pagamento de Inscrição do engenheiro Alberto Stormowski Rutz no Curso Planejamento, Contratação, Execução e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Conforme a Lei 14.133/2021, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de setembro no IGAM em Porto Alegre.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O IGAM atende órgãos e entidades públicas de todo o país nas áreas jurídica, contábil e de gestão pública, desde 1992, construindo conhecimento para o alcance da eficiência governamental.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.110.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pagamento de Inscrição do engenheiro Alberto Stormowski Rutz no Curso Planejamento, Contratação, Execução e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Conforme a Lei 14.133/2021, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de setembro no IGAM em Porto Alegre.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.